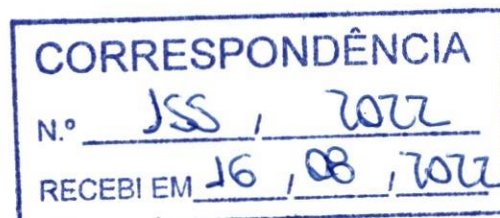


Itaquaquetuba, 15 de agosto de 2022.

**Ofício nº 342/SMG/2022**

**Ref.: Indicação 714/2022**



Cumprimentando-o cordialmente, Vossa Excelência, venho por meio deste, encaminhar resposta ofício da Secretaria da Receita (em anexo), em resposta da indicação nº 714/2022.

Na certeza de atenção de Vossa Excelência apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Marcelo Barbosa da Silva**  
Secretário Municipal de Governo

Exmo. Senhor  
**DAVID RIBEIRO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquetuba.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

*Elza Yuko Nishio*  
Oficial Administrativo

*Elza*  
16/08/2022

16.305



**PREFEITURA DE  
ITAQUAQUECETUBA**

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

Ofício de nº 149/SMG/2022

Assunto: MPL Estrada do Prejú

Itaquaquetuba, 04 de Agosto de 2.022.

**A**

**Secretaria Municipal de Governo**

**Sr. Secretário**

Em atendimento ao solicitado, informamos que foram efetuadas as seguintes constatações:

1. Em diligência no local no dia 27/07/2022, fiscal informa que constatou irregularidades;
2. Foram lavradas as notificações de nº 675/MPL, 1311/MPL, 1842/MPL, 1843/MPL, 1844/MPL, 1842/MPL e 1846/MPL

Para tanto, encaminhamos anexas cópias dos procedimentos fiscais acima para corroborar com as informações prestadas.

Colocamo-nos á disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários e aproveitamos para manifestar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Respeitosamente,



Aldemar de Jesus Fidelis da Silva  
Diretor da Divisão de Fiscalização de Posturas

Ciente:

Sheila Intaschi Ramalho  
Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal da Receita  
Matricula nº 84797

Italo da Silva Santana  
Recebi em 11/08/2022  
às 11:31 hs. 



**PREFEITURA DE  
ITAQUAQUECETUBA**

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE AMOR POR NOSSA GENTE

Fls.

Interessado

Processo

Ofício 149/SMG/2022

*DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS EM 27/07/2022*

Ao  
Sr. Diretor

*Em diligencia no local constatei irregularidades, lavrei as notificações abaixo descritas:  
Nº 675, 1311, 1842, 1843, 1844, 1845 e 1846.*

*Celso Faria dos Santos  
Agente Fiscal de posturas  
RGF 4571*



**PREFEITURA DE  
ITAQUAQUECETUBA**

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

Itaquaquetuba, 08 de Julho de 2.022.

**Ofício nº 149/SMG/2022**

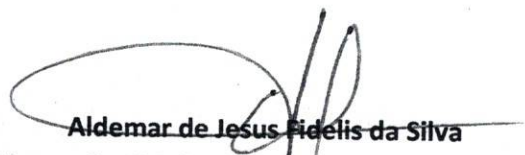
**Assunto: MPL Estrada do Prejú**

**Ao**

**Sr: Agente Fiscal Celso**

Venho através deste, solicitar diligencia no local mencionado e tomar as devidas providencias cabíveis.

Cordialmente,



**Aldemar de Jesus Fidelis da Silva**  
**Diretor da Divisão de Fiscalização de Posturas**



**PREFEITURA DE  
ITAQUAQUECETUBA**

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

Fls.

Interessado

**DFP- DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

Processo

**Of.149/SMG/2022**

**DICART - Divisão de Cartografia e Medição, 30/06/2022.**

À DFP

Sr. Diretor

Segue cópia de PRC e planta quadra dos imóveis com frente voltada para a **Estrada do Prejú** para demais providências.

Att,

  
**Luiz Fernando de Araújo**  
Diretor de Departamento





**PREFEITURA DE  
ITAQUAQUECETUBA**

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE

Itaquaquecetuba, 24 de Maio de 2.022.

Ofício: nº 149/SMG/2022  
Assunto: MPL Estrada do Preju

A

Secretaria Municipal de Planejamento

DICART

Encaminho o presente ofício para identificação da área, juntada de plantas quadra e PRC.

Diante do exposto colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimento que se fizerem necessários.

Cordialmente

Aldemar de Jesus Fidelis da Silva  
Diretor de da Divisão de Fiscalização de Posturas

Itaquaquetuba, 04 de maio de 2022.

**Ofício: 149/SMG/2022.**

À Secretaria de Receita

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desta, encaminhar a Vossa Excelência as informações solicitadas através da Câmara Municipal de Itaquaquetuba, junto à indicação de nº 714 (em anexo) da 13ª sessão ordinária de 2022, realizada no dia 26 de abril do corrente ano.

No ensejo, renovo-lhe protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**Marcelo Barbosa da Silva**

Secretário Municipal de Governo

Exmo. Senhor  
**Wagner Arrabal**  
Secretário de Receita



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Indicação Nº 714/2022

**INDICO À MESA**, nos termos regimentais, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Eduardo Boigues Queros, implantação de pontos de iluminação pública, acostamento e notificar os proprietários para que seja feito calçadas em frente aos seus imóveis e/ou lotes na Estrada do Preju, nesse município.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo atender o grande fluxo de veículos por essa via tornando-se muito perigoso durante o dia caso o veículo tenha um problema e não tem onde parar com segurança, ficando assim ainda pior ao anoitecer pela falta de iluminação, sendo alvo fácil para assaltos e acidentes pela falta de visibilidade, e visando garantir maior conforto, qualidade de vida e segurança aos moradores dos bairros ao redor dessa via, uma vez que os mesmos necessitam transitar diariamente por esse local e não havendo calçadas transitam pelo meio fio com risco iminente de acidentes.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 20 de Abril de 2022.

**Sidney Galvão dos Santos**

Vereador





## Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

**Notificação Nº 675**

**MPL**

**Inscrição** 44454-34-38-0001-00-000

**Nº Processo**

**Proprietário** KIYO MOTOYAMA

**Compromissário** JORGE MOTOYAMA

**Possuidor**

**Endereço** 08596-000 - ESTRADA DO MANDI, 937

**Bairro** MANDI

**Local do Imóvel** 08596-000 - ESTRADA DO MANDI, 937

**Bairro/Loteamento** MANDI / MANDI

**Cidade** ITAQUAQUECETUBA

**ID Face da Quadra**

**Lotes**

**Quadra**

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

<input checked="" type="checkbox"/>	CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021).	<b>87.00 ML</b>	(ART. 2º e 6º)
<input checked="" type="checkbox"/>	CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021).	<b>87.00 ML</b>	(ART. 7º)
<input type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO Sob pena de multas de R\$1,50 por m <sup>2</sup> ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021).	<b>M2</b>	(ART. 1º)

APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)

Observação

Celso Faria Santos  
RGF 4571  
ITAQUAQUECETUBA, 27/08/2021

*Frederico*



## Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

**Notificação Nº 1311**

**MPL**

**Inscrição** 44454-34-95-0001-00-000

**Nº Processo**

**Proprietário** RIZATTI ADM. DE BENS E IMOVEIS PROPRIOS LTDA-EPP

**Compromissário**

**Possuidor**

**Endereço** 03660-050 - RUA DENE, 172 SALA 01

**Bairro** VL RÉ

**Local do Imóvel** 08596-440 - ESTRADA DO PREJÚ, 800

**Bairro/Loteamento** MANDI / MANDI

**Cidade** SÃO PAULO

**ID Face da Quadra**

**Lotes** QUINHÃO 1B- ÁREA A

**Quadra**

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- |                                     |  |                  |                |
|-------------------------------------|--|------------------|----------------|
| <input type="checkbox"/>            | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | <b>ML</b>        | (ART. 2º e 6º) |
| <input checked="" type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021).       | <b>180.00 ML</b> | (ART. 7º)      |
| <input type="checkbox"/>            | LIMPEZA DO TERRENO<br>Sob pena de multas de R\$1,50 por m² ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021).                              | <b>M2</b>        | (ART. 1º)      |

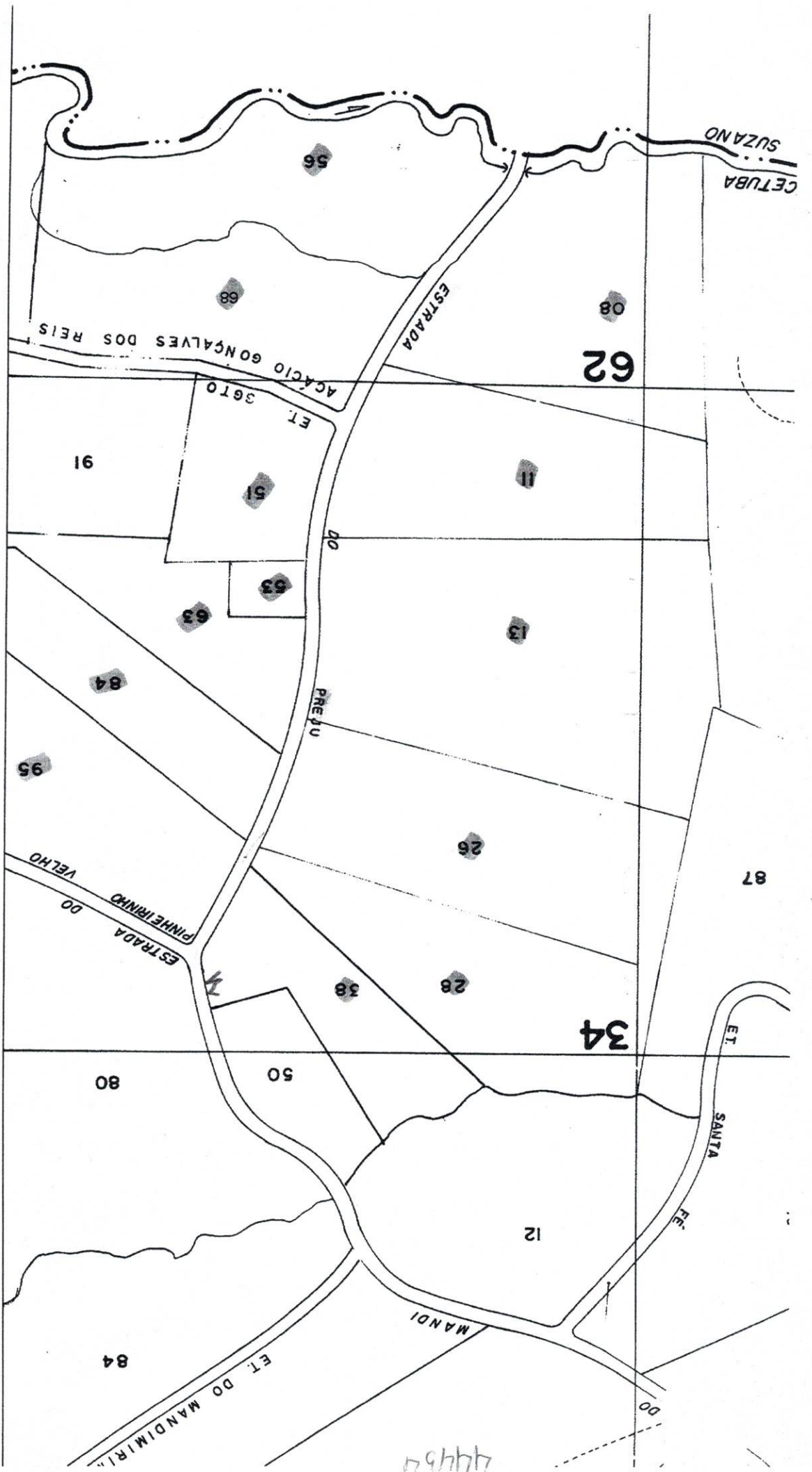
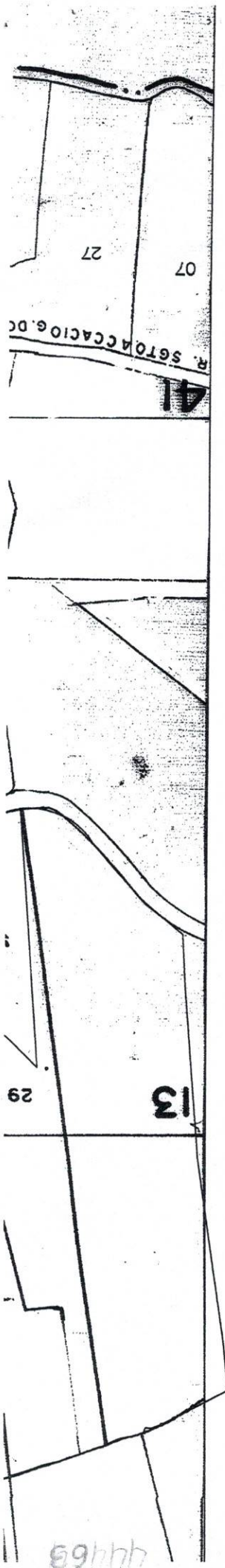
APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)

**Observação**

Maria Emilene Da Cunha Santos  
RGF 6135  
ITAQUAQUECETUBA, 17/03/2022

*Handwritten signature*





44469

44464



## Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

**Notificação Nº 1842**

**MPL**

**Inscrição** 44454-34-11-0001-01-000

**Nº Processo**

**Proprietário** R.M.A. IMOBILIÁRIA LTDA

**Compromissário**

**Possuidor**

**Endereço** 01227-000 - AVENIDA ANGÉLICA, 2261 SALA 55

**Cidade** SÃO PAULO

**Bairro** SANTA CECÍLIA

**ID Face da Quadra**

**Local do Imóvel** 08596-440 - ESTRADA DO PREJÚ, 451

**Lotes**

**Bairro/Loteamento** MANDI / MANDI

**Quadra**

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- |                                     |  |                  |                |
|-------------------------------------|--|------------------|----------------|
| <input type="checkbox"/>            | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | <b>ML</b>        | (ART. 2º e 6º) |
| <input checked="" type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021).       | <b>160.00 ML</b> | (ART. 7º)      |
| <input type="checkbox"/>            | LIMPEZA DO TERRENO<br>Sob pena de multas de R\$1,50 por m <sup>2</sup> ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021).                  | <b>M2</b>        | (ART. 1º)      |

**APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)**

**Observação** Ofício 160/DFP/2022 data 20/07/2022,

Celso Faria Santos  
RGF 4571  
ITAQUAQUECETUBA, 26/07/2022





## Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

**Notificação N° 1843**

**MPL**

Inscrição 44454-34-51-0001-01-000

N° Processo

Proprietário LUIZ KAGOHARA E OUTROS

Compromissário

Possuidor

Endereço 08596-440 - ESTRADA DO PREJÚ, 450

Bairro MANDI

Local do Imóvel 08596-440 - ESTRADA DO PREJÚ, 450

Bairro/Loteamento MANDI / MANDI

Cidade ITAQUAQUECETUBA

ID Face da Quadra

Lotes

Quadra

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- |                                     |  |                 |                |
|-------------------------------------|--|-----------------|----------------|
| <input type="checkbox"/>            | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | <b>ML</b>       | (ART. 2º e 6º) |
| <input checked="" type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021).       | <b>50.00 ML</b> | (ART. 7º)      |
| <input type="checkbox"/>            | LIMPEZA DO TERRENO<br>Sob pena de multas de R\$1,50 por m <sup>2</sup> ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021).                  | <b>M2</b>       | (ART. 1º)      |

**APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI N° 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI N° 3549/2021)**

**Observação** Ofício 160/DFP/2022 data 20/07/2022,

Celso Faria Santos  
RGF 4571  
ITAQUAQUECETUBA, 26/07/2022





## Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

**Notificação N° 1844**

**MPL**

**Inscrição** 44454-34-95-0001-00-000

**N° Processo**

**Proprietário** RIZATTI ADM. DE BENS E IMOVEIS PROPRIOS LTDA-EPP

**Compromissário**

**Possuidor**

**Endereço** 03660-050 - RUA DENE, 172 SALA 01

**Bairro** VL RÉ

**Local do Imóvel** 08596-440 - ESTRADA DO PREJÚ, 800

**Bairro/Loteamento** MANDI / MANDI

**Cidade** SÃO PAULO

**ID Face da Quadra**

**Lotes** QUINHÃO 1B- ÁREA A

**Quadra**

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- |                                     |  |                  |                |
|-------------------------------------|--|------------------|----------------|
| <input type="checkbox"/>            | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | <b>ML</b>        | (ART. 2° e 6°) |
| <input checked="" type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021).       | <b>130.00 ML</b> | (ART. 7°)      |
| <input type="checkbox"/>            | LIMPEZA DO TERRENO<br>Sob pena de multas de R\$1,50 por m <sup>2</sup> ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021).                  | <b>M2</b>        | (ART. 1°)      |

APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - FICAM VEDADAS: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI N° 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI N° 3549/2021)

Observação

Celso Faria Santos  
RGF 4571  
ITAQUAQUECETUBA, 26/07/2022



## Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

**Notificação Nº 1845**

**MPL**

**Inscrição** 44454-34-28-0001-00-000

**Nº Processo**

**Proprietário** AMILCAR ADRIANO QUINTINO FERNANDES

**Compromissário**

**Possuidor**

**Endereço** 04601-000 - RUA PRINCESA ISABEL, 246 APTO 63

**Cidade** SÃO PAULO

**Bairro** BROOKLIN PAULISTA

**ID Face da Quadra**

**Local do Imóvel** 08596-440 - ESTRADA DO PREJÚ,

**Lotes**

**Bairro/Loteamento** MANDI / MANDI

**Quadra**

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- |                                     |  |                 |                |
|-------------------------------------|--|-----------------|----------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | <b>20.00 ML</b> | (ART. 2º e 6º) |
| <input checked="" type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO<br>Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021).       | <b>20.00 ML</b> | (ART. 7º)      |
| <input type="checkbox"/>            | LIMPEZA DO TERRENO<br>Sob pena de multas de R\$1,50 por m <sup>2</sup> ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021).                  | <b>M2</b>       | (ART. 1º)      |

APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - FICAM VEDADAS: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)

**Observação**

Celso Faria Santos  
RGF 4571  
ITAQUAQUECETUBA, 26/07/2022





## Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

**Notificação Nº 1846**

**MPL**

**Inscrição** 44454-34-38-0001-00-000

**Nº Processo**

**Proprietário** KIYO MOTOYAMA

**Compromissário** JORGE MOTOYAMA

**Possuidor**

**Endereço** 08596-000 - ESTRADA DO MANDI, 937

**Bairro** MANDI

**Local do Imóvel** 08596-000 - ESTRADA DO MANDI, 937

**Bairro/Loteamento** MANDI / MANDI

**Cidade** ITAQUAQUECETUBA

**ID Face da Quadra**

**Lotes**

**Quadra**

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

<input checked="" type="checkbox"/>	CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021).	<b>140.00 ML</b>	(ART. 2º e 6º)
<input checked="" type="checkbox"/>	CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021).	<b>80.00 ML</b>	(ART. 7º)
<input type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO Sob pena de multas de R\$1,50 por m <sup>2</sup> ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021).	<b>M2</b>	(ART. 1º)

**APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - FICAM VEDADAS: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)**

**Observação** Ofício 160/DFP/2022 data 20/07/2022,

Celso Faria Santos  
RGF 4571  
ITAQUAQUECETUBA, 26/07/2022



**PREFEITURA DE  
ITAQUAQUECETUBA**

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

Fls.

Interessado

Processo

Ofício 149/SMG/2022

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS EM 27/07/2022**

**Ao  
Sr. Diretor**

***Em diligencia no local constatei irregularidades, lavrei as notificações abaixo descritas:  
N° 675, 1311, 1842, 1843, 1844, 1845 e 1846.***

***Celso Faria dos Santos  
Agente Fiscal de posturas  
RGF 4571***